



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Ano II / Nº 00036 | quinta-feira, 31 de março de 2011 | CORAÇÃO DE MARIA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PUBLICA

- Portaria nº 193, de 02 de Março de 2011 - Institui Comissão Especial de Sindicância para apurar supostas irregularidades atinentes a informações previdenciárias e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

PORTARIA Nº 193, de 02 de março de 2011.

“Institui Comissão Especial de Sindicância para apurar supostas irregularidades atinentes a informações previdenciárias e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Coração de Maria**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações prestadas nos Comprovantes de Repasses de 2004 a outubro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo de Auditoria Direta, pelo qual foi notificado o Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o pronunciamento do eminente Assessor Jurídico do Município, que recomendou a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para a apuração dos fatos que deram causa a falsas informações;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar a causa das supostas informações inverídicas referentes a repasses financeiros ao Instituto de Previdência de Coração de Maria, posto que os valores informados não encontram ressonância na realidade fática, especialmente os valores devidos e efetivamente pagos nas competências de 2004 a outubro de 2010.

Art. 2º. Ficam nomeados para formarem Comissão Especial de Sindicância do presente Processo Administrativo, os seguintes funcionários públicos:

- I – Valdimário Olímpio da Silva Muricy, Presidente;
- II – Maria Eliane dos Santos Magalhães, Relator;
- III – Lidiane Nerys dos Santos, Secretária.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão, sempre que necessário, dedicaram todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos dispensados dos serviços nas repartições, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 3º. O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante requisição justificada do Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

Art. 4º. O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais, sob pena de invalidação dos seus atos.

Art. 5º. O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua conclusão.

Art. 6º. A presente Comissão Especial gozará de todas as prerrogativas necessárias para o desenvolvimento regular de suas atividades, podendo inclusive:

- I – Convocar servidores, ex-servidores, Secretários e demais autoridades municipais para prestar depoimento e/ou esclarecimentos;
- II – Oficiar os Órgãos e Repartições municipais para obtenção de informações;
- III – Notificar empresas, pessoas e demais responsáveis pela orientação concernente a matéria;
- IV - Outras prerrogativas correlacionadas à atividade investigativa.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria (BA), em 02 de março de 2011.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria